



LEI Nº. 2.174/2024, de 19 de novembro de 2024

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam anulados os saldos das seguintes Modalidades de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar

31.90.00.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 – Aplicações Diretas	R\$. 5.000,00
33.90.00.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 – Aplicações Diretas	R\$. 60.000,00
44.90.00.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 – Aplicações Diretas	R\$. 20.000,00
TOTAL	R\$. 85.000,00

Artigo 2º – Por conta das anulações acima, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

31.90.00.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 – Aplicações Diretas R\$. **45.000,00**

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

31.90.00.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 – Aplicações Diretas R\$. **40.000,00**

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de novembro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.174/2024, de 19 de novembro de 2024

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam anulados os saldos das seguintes Modalidades de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar

31.90.00.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 – Aplicações Diretas	R\$. 5.000,00
33.90.00.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 – Aplicações Diretas	R\$. 60.000,00
44.90.00.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 – Aplicações Diretas	R\$. 20.000,00
TOTAL	R\$. 85.000,00

Artigo 2º – Por conta das anulações acima, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

31.90.00.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 – Aplicações Diretas **R\$. 45.000,00**

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

31.90.00.00.00.00.00.0.1.540.0000.0013 – Aplicações Diretas **R\$. 40.000,00**

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de novembro de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal